

EDITAL 002 / Campus Aparecida de Goiânia/ IFG, de 08 de novembro de 2017.

Processo Simplificado para Seleção de Estagiários

A Pró-Reitoria de Extensão e o Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás . IFG tornam pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de Estágio Curricular Obrigatório, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste edital.

1 Ë DO OBJETO

1.1 . O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento de **02** vagas de estágio obrigatório **sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso **Técnico em Panificação/Alimentos** oferecido pelo Campus Aparecida de Goiânia do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste edital, obedecendo o art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o art. 19º da Resolução nº 57/2014.

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste edital;

1.4 . O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes;

1.5 . A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do art. 3 da Lei nº 11.788 25/09/2008;

1.6 . O presente edital tem vigência até a conclusão do ano letivo de 2017.

2 É DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1 . Estar regularmente matriculado no Campus Aparecida de Goiânia em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;

2.2 . Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

2.3 . Não estar realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;

2.4 . Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.5 . Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

2.6- Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.7 . Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar as vagas no período noturno, quando estas houver.

2.8 . Não estar respondendo Processo Acadêmico Disciplinar.

3 É PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão de 20/11/2017 a 22/11/2017, em conformidade com o item 14 deste edital.

4 É LOCAL DE INSCRIÇÃO

Os documentos de inscrição deverão ser entregues na Coordenação de Estágio do Campus.

5 É HORÁRIO

As inscrições deverão ser feitas na **Coordenação do Serviço de Interação Escola Empresa (COSIEE)** de 20/11/2017 a 22/11/2017 de acordo com o horário posto na tabela abaixo.

DIA	HORÁRIO
20/11/2017	8h às 12h
21/11/2017	8h às 12h e das 13h às 20h
22/11/2017	8h às 12h e das 13h às 20h

6 É DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 . Ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

6.2 . Cópia legível e atualizada do histórico escolar ou o ~~espelho~~ do histórico escolar, o qual pode ser retirado pelo discente na internet, **carimbado e assinado** no Departamento de Áreas Acadêmicas do curso em que o candidato está regularmente matriculado;

6.3 . Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

7 É DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1 - Cumprir a jornada de atividade de estágio especificada no Anexo I deste edital, de segunda-feira à sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento da 11.788, de 25/09/2008;

7.2 . Desenvolver atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

7.3 . Assinar a frequência de estágio diariamente;

7.4 . Elaborar e entregar o Relatório de Atividades ao final do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

8 É DA JORNADA DE ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 . A jornada de atividades e duração do estágio está prevista no Anexo I deste edital;

8.2 . O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 É DAS VAGAS

O processo simplificado destina-se a selecionar **02** discentes regularmente matriculados no curso Técnico em Panificação/Alimentos oferecido pelo Campus Aparecida de Goiânia para prática de estágio obrigatório não remunerado no Laboratório de Agroindústria do Campus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste edital.

10 É DAS VAGAS OFERTADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 . Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos portadores de deficiência;

10.2 . No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;

10.3 . Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, informar o tipo de deficiência de que é portador e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos;

10.4 . Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

11 É DA SELEÇÃO

11.1 . A seleção será realizada por Banca de Avaliação composta pelos supervisores de estágio de cada local onde as atividades serão desenvolvidas, um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas e um representante da Coordenação de Estágio;

11.2 . Compete à Banca de Avaliação fazer a análise dos documentos entregues pelo candidato e definir a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

11.3 . A classificação se dará a partir do percentual de conclusão (Coeficiente de Progressão) que consta no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual;

11.4 . Ocorrendo empate no percentual de conclusão o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

1º - O maior coeficiente de rendimento. Seu valor fica entre zero e dez, e é definido a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas. Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

12 É DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Será desclassificado do processo seletivo o discente que não apresentar a documentação exigida no presente edital e nos prazos estabelecidos;

12.2 . Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos;

12.3 . Será desclassificado o discente que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório;

12.4 . Será desclassificado o discente menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno;

13 É DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

13.1 . A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o discente ou com seu representante legal quando for o caso e o IFG Campus Aparecida de Goiânia, conforme a Lei nº 11.788/2008;

13.2 . O estágio será desenvolvido no Câmpus e no local para o qual o candidato concorreu;

13.3 . As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível como horário escolar.

13.4 . O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

14 É DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrição dos candidatos	20/11/2017 a 22//2017
Análise da Banca Avaliadora	23/11/2017
Divulgação do resultado	23/11/2017
Entrega da documentação	24/11/2017 . 8h às 12h
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio	24/11/2017
Início previsto das atividades	27/11/2017

15 É DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

15.1 . O candidato classificado e aprovado deverá entregar na Coordenação de Estágio, obedecendo o período definido no item 14 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do discente e(ou) do responsável legal;
- b) Comprovante de residência.

15.2 . O candidato classificado deverá comparecer na Coordenação de Estágio dentro do período estabelecido no item 14 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

15.3 . O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o discente, supervisor do estágio e a Coordenação de Estágio. O Programa de Atividades de Estágio será definido pelo supervisor de estágio, com orientação do professor orientador e o discente.

16 É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . É reservado à Coordenação de Estágio e a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações;

16.2 . Toda documentação para matrícula no estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo da lista de espera;

16.3 . O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento da mesma, devidamente assinada, à Coordenação de Estágio ao final de cada mês;

16.4 - Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

16.5 . O estagiário não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio;

16.6 . O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º , Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008;

16.7 . Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o Relatório de Atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular;

16.8 . A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste edital;

16.9 . Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Coordenação de Estágio do Câmpus;

16.10 . Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de Estágio do Câmpus.

Aparecida de Goiânia, 08 de novembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO

Ana Lúcia Siqueira de Oliveira
Diretora Geral do Campus Aparecida de
Goiânia

Prof. Daniel Silva Barbosa
Pró-Reitor de Extensão do IFG
Pró-reitor de Extensão